



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Camara

LEI Nº. 3393, DE 22 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 323.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 323.000,00:

I – Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0044.1.023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
(2285) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 100.000,00
Recurso 4292 – Convênios, emendas parlament., termos de compromisso

II - Especial no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
3.3.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 9.999,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 170.000,00
Recurso 4232 – Região Resolve – Aquisição de equipatº. UBS
10.02.10.301.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00
Recurso 4091 – Programa de prevenção à violência

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - o Excesso de arrecadação:

- a) – No Inciso I do art. 1º no Recurso 4292 – Convênios, emendas parlament., termos de compromisso - o valor de R\$ 100.000,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

- b) - No Inciso II do art. 1º no Recurso 4232 – Região Resolve – Aquisição de equipatº. UBS - no valor de R\$ 220.000,00.

II - No Inciso II do art. 1º a redução no valor de R\$ 3.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00
Recurso 4091 – Programa de prevenção à violência

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de acordo com os repasses efetuados pelo Estado, conforme relatório SES/RS.

Art. 4º - Fica acrescido na base de cálculo do Inciso I, art. 4º da Lei 3.311/2014 – LOA, o montante constante no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 dias do mês de julho do ano de 2014.**

Registre-se e Publique-se

22 / julho 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Sec. Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal